



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 23 À 29 DE JULHO DE 2002

Nº 811 PÁG. 001/04

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 4.634, de 23 de julho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0054532 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social	
24.131.5031 - 1025 - Implantação do Stúdio de Rádio e TV	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social	
24.131.5002 - 1028 - Implantação do Departamento de Imprensa	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de julho de 2002.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 4.635, de 23 de julho de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0054684 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
26.782.5026 - 1043 - Sistemas Viários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	3.000.000,00
12.365.5106 - 1040 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Creches	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00
17.512.5089 - 1053 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	230.000,00
11.108 - Divisão de Iluminação Pública	
25.752.5078 - 2142 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	3.510.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

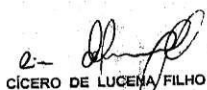
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.452.5075 - 1039 - Programa Integrado do Vale do Jaguaribe	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	3.000.000,00
26.782.5026 - 1043 - Sistemas Viários	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	280.000,00
17.512.5089 - 1053 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL	3.510.000,00

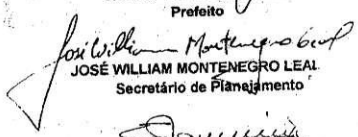
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

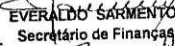
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C:/DIPROR/Decretos.2002.Dec.4.635.SEINFRA

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de julho de 2002.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



 JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Secretário de Planejamento


 EVERALDO SARMIENTO
 Secretário de Finanças


 EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES
 Secretária de Infra-Estrutura
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 241/02
Em, 24 de julho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 51809/02 e ofício 641/02 de 11.07.02, da SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora MARIA DA GUIA URTIGA SERRÃO, matrícula nº 23.350-1, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), até 31 de dezembro de 2002.


 FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil: Pedro Alberto de A. Coutinho

Secretário de Administração: Fernando Antônio Dias

SEMÁRIO OFICIALRomildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICACarmem Lúcia Duarte Dias
ASSESSORAVirginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.3181

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo Municipal - Sec. da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Pabx: 218.9038

PORTARIA Nº 242/2002

Em, 29 de julho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 805/02 conforme consta do processo TC Nº 4.193/02;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 481/2001 publicado no Semanário Oficial do Município nº 772 de 29 de outubro à 04 de novembro de 2001, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, ao servidor JOSÉ ERIDAN DA SILVA, matrícula nº 6.001-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


 FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA Nº 243/2002

Em, 29 de julho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 757/02 conforme consta do processo TC Nº 4.661/01;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 1.059/96 publicado no Semanário Oficial do Município nº 499 de 27 de julho à 02 de agosto de 1996, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88, c/c artigo 79, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, ao servidor JOSEBIAS CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 3.219-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo "C", grupo ASG-6, lotado na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.



 FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA Nº 245/2002

Em, 29 de julho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 18102-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a SEVERINA TARGINO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.4, matrícula nº 9.223-1, lotada na Secretaria da Saúde.



 FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA Nº 246/2002

Em.29 de julho de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 16102-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ALUIZAD LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 2.643-3, lotado na Secretaria da Administração.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE Nº 57/2002


O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0040905-02	MARIA DE JESUS P. DA SILVA	28.311-8	SEDEC	* 1.11.02.1.2 P/ 1.11.02.2.1

EM, 29.07.02

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

* (Publicado no Semanário Oficial nº 795/02 de 02 a 08 de Abril de 2002)



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE Nº 131/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
52.564-02	ADAILTON FIRMINO BARBOSA	17.710-5	SEDEC	01.07.85 A 01.07.95 – 1º DECÊNIO	180
52.376-02	FRANCISCA JACINTA GOMES	12.330-7	SEDEC	14.04.92 A 14.04.02 – 2º DECÊNIO	180
52.918-02	JACINTA GUEDES BRANDÃO MARINHO	12.179-7	SEDEC	18.03.92 A 18.03.02 – 2º DECÊNIO	180
52.121-02	JOSE DE MENEZES XAVIER	24.360-4	SEDEC	15.03.88 A 15.03.98 – 1º DECÊNIO	160
50.813-02	MARIA CELIA FALCAO RODRIGUEZ	08.201-5	SEDEC	01.02.89 A 01.02.99 – 2º DECÊNIO	180
49.088-02	MARIA DA CONCEIÇÃO B. FERNANDE	12.192-4	SEDEC	18.03.92 A 18.03.02 – 2º DECÊNIO	180
51.633-02	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	01.07.85 A 01.07.95 – 1º DECÊNIO	160
52.858-02	MARTA SOLANGE DE S. ROCHA	12.551-2	SEDEC	22.06.92 A 22.06.02 – 2º DECÊNIO	180
51.890-02	ROSEANNE DE LOURDES M. DA SILVA	11.064-7	SEDMA	01.08.90 A 01.08.00 – 2º DECÊNIO	180
51.710-02	SUZETE MARIA PAIVA DE CARVALHO	11.269-1	SEDEC	01.12.90 A 01.12.00 – 2º DECÊNIO	180

Em: 24 de julho de 2002



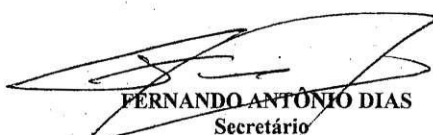
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N°132/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "F", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0052214-02	BENEDITA MARIA DA PAZ SILVA	04.572-1	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
0051897-02	IEDA RODRIGUES DA SILVA	12.496-6	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
0051529-02	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	08.501-4	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

EM 24/07/02



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 133/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos :

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0053416/02	MARIA DAS DORES C. DA SILVA	18.481-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0052379/02	SALETE PATRÍCIO DE SA	25.482-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0053452/02	SEVERINO FERREIRA DA COSTA	07.766-6	SEDURB	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
05/02	SEBASTIÃO CELESTINO DA SILVA	08.395-0	SEDEC	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO

EM, 24 de Julho de 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N°134/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
0053725/02	SIMONE MOREIRA PEREIRA	33.082-5	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	02 ANOS

EM, 24.07.2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 135/2002

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0053773/02	GENI DIAS RODRIGUES	26.982-4	SESAU	07 ANOS, 05 MESES E 19 DIAS
0054061/02	JOÃO SOARES DOS SANTOS	09.970-8	COPAM	06 MESES E 24 DIAS
0053849/02	MARIA APARECIDA S. DE LIMA	12.824-4	SEDEC	03 ANOS E 28 DIAS
0053730/02	VANUZA Mª R. DE OLIVEIRA	33.222-4	SESAU	05 MESES E 12 DIAS

EM, 24 de julho de 2002



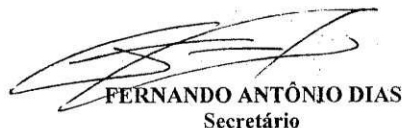
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 136/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
43.971-02	ANA VALÉRIA C. DE SOUZA	15.811-9	SEAD	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
44.056-02	JOSEMARI SOARES DE SÁ	12.819-8	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
44.440-02	MARIA VITÓRIA DOS S. GOMES	08.166-3	SEDEC	CONVERSÃO DE LIC. EM TEMPO DE SERVIÇO
44.208-02	MARIA NEUSA ARAÚJO	17.205-7	SESAU	PROGRESSÃO FUNCIONAL
46.435-02	MARIA DA PENHA DA SILVA	24.733-2	SESAU	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
45.758-02	MARIA DO CARMO DOS S. SILVA	12.693-4	SEDMA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
46.721-02	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	17.481-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
47.944-02	GEORGE DE MEDEIROS BARBOSA	25.098-8	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
47.437-02	Mª DO SOCORRO DA S. MENEZES	27.371-6	C. CIVIL	PROGRESSÃO FUNCIONAL

EM, 24 de julho de 2002



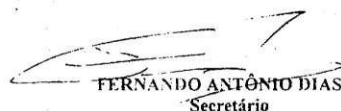
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 137/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
0051008/02	ANTONIA PORFIRIO DE CALDA	07.528-1	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

EM, 29.07.02



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE Nº 138/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0052570/02	MARIA DAS GRAÇAS G. ROLIM	08.966-4	SESAU	83/84 - 84/85 - 85/86 - 86/87 - 87/88 - 88/89 - 89/90 - 90/91 - 91/92 - 92/93 - 97/98	660

EM, 29 de julho de 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE Nº 139/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0051296/02	LOURIVAL MIGUEL DO NASCIMENTO	08.297-0	SEFIN	11.04.79 A 11.04.99 - 1º E 2º DECÊNIO	350
0051189/02	MARIA LÚCIA MEDEIROS BATISTA	17.157-3	SEDEC	09.05.85 A 09.05.95 - 1º DECÊNIO	160
0049774/02	MARIANO DE ARAUJO	11.260-7	GAPRE	05.11.90 A 05.11.00 - 2º DECÊNIO	130

Em: 29 de julho de 2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONV. PMJP/SEDEC
Nº 031/2002

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS ODOM BEZERRA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTROPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

No 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2002, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Seroaldo Pontes de Azevedo, e o Centro de Atividades Especiais Odom Bezerra, localizado na rua João Câmara, 181 - Jardim 13 de Maio, neste município, CGC nº 04.212.310/000120, doravante denominado CENTRO, representado pela sua Presidente, Sra. Helena Maria Duarte de Holanda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime

de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educacionais que tenham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
(b) a oferta de atividades educativas para moradores do Jardim 13 de Maio, conforme planos submetidos pelo CENTRO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica ao CENTRO, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o CENTRO venha a contratar com recursos próprios;
(c) fornecer material didático pedagógico ao CENTRO;
(d) manter 03 (três) professores da rede pública municipal à disposição do CENTRO;
(e) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CENTRO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Jardim 13 de Maio;




(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(d) remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos 03 professores colocados a disposição, registrando quaisquer ocorrências que o CENTRO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo;

(e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2002, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

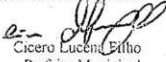
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição do CENTRO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

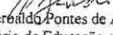
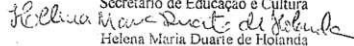
CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o CENTRO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de abril de 2002


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Nerealdo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Helena Maria Duarte de Holanda
Presidente do Centro de Atividades Especiais Odon Bezerra

CONV.PMJP/SEDEC
Nº 036/2002

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 02 (dois) dias do mês maio do ano 2002, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Nerealdo Pontes de Azevedo, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede à Rua Projetada, Q. 332, Loteamento Itubiera - Conjunto dos Bancários, neste município, CGC nº 08.299.133/0001-12, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 10.192, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Ivaldo Araújo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro dos Bancários, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar mensalmente a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;

(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro dos Bancários;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2002, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

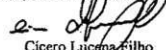
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição da ASSOCIAÇÃO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.


CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 02 de maio de 2002


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Nerealdo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Ivaldo Araújo
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CONV.PMJP/SEDEC
Nº 037/2002

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2002, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Nerealdo Pontes de Azevedo, e a Associação Beneficente São José, com sede à Rua 18 de Maio, 195 - Mandacaru, neste município, CGC nº 41.127.093/0001-05, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 7.993/95, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada neste ato pelo seu Tesoureiro, Sr. Jefferson Belo Lima, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;

(c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Mandacaru, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

(d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;

(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Mandacaru;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2002, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 02 de maio de 2002

Cicero Lucena Filho
Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

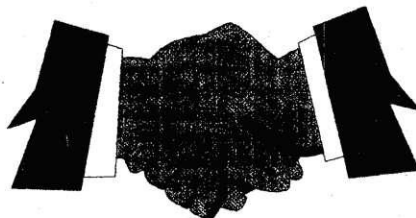
Jefferson Belo Lima
Jefferson Belo Lima
Tesoureiro da Associação Beneficente São José

Não deposite
lixo em terrenos
baldios

MANTENHA
SUA CIDADE
SEMPRE LIMPA!

JOÃO PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!